SENTENÇA

Processo n°: **0021264-10.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Requerente: **Ivanete do Nascimento**Requerido: **Filomena M Negrini**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. 2136/12

Vistos, etc.

Considerando o depósito voluntário da executada, bem como o pedido da exequente para levantamento do valor com a consequente extinção do feito, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Expeça-se, em favor da autora, o mandado de levantamento judicial da quantia depositada às fls. 153.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 29 de setembro de 2015.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA